



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4426 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989.

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE ALTERAÇÕES DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações de Praças PM, previsto nos artigos 11 e 12, e respectivo calendário, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 55, de 09 de março de 1982, para promoção de 26 de novembro de 1989, será considerado até o dia da promoção, satisfeitas as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



Publicado no Diário Oficial
nº 19277 do dia 27/11/89

DECRETO Nº 4426 DE 23 DE NOVEMBRO

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENTREGA
MENTO DE ALTERAÇÕES DE PRACAS DA
LÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações
de Pracas BM, previsto nos artigos 11 e 12, e respectivo calendá-
rio, do Regulamento de Promoção de Pracas, aprovado pelo Decreto
nº 52, de 09 de março de 1982, para promoção de 26 de novembro de
1982, será considerado até o dia da promoção, satisfeitas as
mais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de
novembro de 1982, 101ª da República.

~~JERÔNIMO CARCIA DE SANTANA
Governador~~